

DECRETO Nº 103/2017

DATA: 12 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo Único da Lei nº 581/2016 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 82.965,00 (oitenta e dois mil e novecentos sessenta e cinco reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 - Departamento de Educação

12.365.0004.2022 - Manutenção do Centro de Educação Infantil de 0 á 5

3.1.90.11.00.00 - 0104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

3.1.90.13.00.00 - 0104 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0007.2041 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal

3.3.90.39.00.00 - 0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.850,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.2066 - Manutenção do FMAS

3.3.90.48.00.00 - 0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 2.000,00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO

01 - Encargos Gerais do Município

28.846.0013.0074 - Encargos da Dívida Pública

3.2.90.21.00.00 - 0000 - Juros Sobre a Dívida por Contrato R\$ 115,00

28.846.0013.0076 - Contribuição ao PASEP

3.3.90.47.00.00 - 0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 20.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total\ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 - Departamento de Educação

12.365.0004.2022 - Manutenção do Centro de Educação Infantil de 0 á 5

3.3.90.30.00.00 - 0104 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0007.2041 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal

3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.850,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE

01 - Departamento de Obras e Urbanismo

15.451.0008.1045 - Infra - Estrutura Urbana

4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R\$ 22.115,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de dezembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal